



MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023
(Processo Administrativo n.º 63105.005520/2023-55)

ASSUNTO/EMENTA: Dispensa Eletrônica.

Processo autuado em 24/10/2023 para aquisição de materiais elétricos e ferramentas para a Base Naval do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Processo constituído inicialmente com folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- A) Termo de Autorização de Abertura de Dispensa Eletrônica – folha(s) nº 02;
- B) Formalização da Demanda – folha(s) nº 03;
- C) Mapa de Risco – folha(s) nº 04;
- D) Portaria de Designação – folha(s) nº 05;
- E) Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos – folha(s) nº 07;
- F) Termo de Referência e anexos – folha(s) nº 15;
- G) Estudo Técnico Preliminar – folha(s) nº 24; e
- H) Lista de Verificação – folha(s) nº 31.

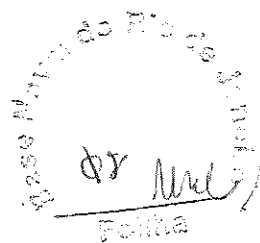
Niterói, RJ, em 24 de outubro de 2023.

Viviane de Oliveira
VIVIANE DE OLIVEIRA
SUBOFICIAL (EF)
Supervisora da Divisão de Obtenção

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023
(Processo Administrativo n.º **63105.005520/2023-55**)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

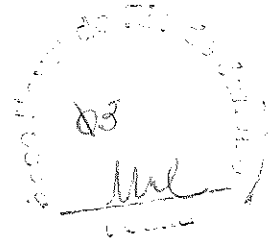
Em conformidade ao disposto no caput do Art. 72, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a abertura de Dispensa Eletrônica, para aquisições de materiais elétricos e ferramentas para a Base Naval do Rio de Janeiro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Niterói/RJ, em 24 de outubro de 2023.


MARLON RAMOS DE ARAUJO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa

EM BRANCO

MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)



Setor Requisitante: (Seção de Eletricidade/Depto de Apoio/Div de Infraestrutura)
Responsável pela Demanda: (ANA CAROLINA NANTES PINHEIRO/18.0900.79/1T(RM2-EN))
E-mail e telefone para contato: ana.pinheiro@marinha.mil.br e (21) 2189-1183

1. OBJETO

Aquisição de material elétrico e ferramentas de uso imediato pelos militares da Oficina Elétrica da Base Naval do Rio de Janeiro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

Foi identificada pelo corpo técnico da BNRJ a necessidade de aquisição de materiais elétricos de uso imediato para prestação de serviços na Base Naval do Rio de Janeiro.

Verificando a necessidade imediata, faz-se necessária elaboração desta dispensa de licitação.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL/SERVIÇO A SER ADQUIRIDO/CONTRATADO (CONSUMO PARA O PERÍODO DE 12 MESES)

A quantidade e a especificação estabelecida do material/serviço está será indicado no Termo de Referência.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

A partir da assinatura da ata e emissão da nota de empenho.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DA DESPESA

O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.106,40 (Trinta e um mil, cento e seis reais e quarenta centavos).

6. GRAU DE PRIORIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÃO.

Baixo ()

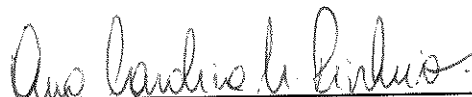
Médio (X)

Alto ()

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado , por portaria, membros da equipe de planejamento e responsáveis pelo recebimento do objeto ou fiscalização dos materiais a serem adquiridos.

Niterói, RJ, em 16 de outubro de 2023.



ANA CAROLINA NANTES PINHEIRO
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregada da Seção de Eletricidade

Matriz de Gerenciamento de Riscos

04

[Assinatura]

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

5/2023

Objeto da Matriz de Riscos

Insumos de materiais elétricos.

Responsável pela Edição

ANA CAROLINA NANTES PINHEIRO

Data de Criação

22/09/2023 15:45

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na Conclusão da Licitação	Para Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da desprovidos de qualificação para o exercício de suas atividades.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Procedimentos mal elaborados; Inobservância de prazos, regras e recomendações da AGU e TCU.

Ações PreventivasP-01 Indicação de membros da Comissão de Licitação dotados de qualificação para o exercício da respectiva função. **Responsável: CMG MARLON**P-02 inscrição dos membros da licitação em cursos voltados para a referida área de atuação. **Responsável: CMG MARLON****Ações de Contingência**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Demora para a realização do certame(maior tempo, maior custo).	Contratação conduzida sem processo padronizado.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Erros e omissões que dificultam a contratação e leva à obtenção com baixa qualidade (maior tempo, maior custo).

Ações PreventivasP-01 Estabelecimento de processo de trabalho formal para toda organização. **Responsável: CMG MARLON****Ações de Contingência**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Contratação desvantajosa	Pessoal envolvido no processo em quantidade e qualificação inadequadas.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Contratação desvantajosa levando ao desperdício de recursos financeiros, material e pessoal.

Ações PreventivasP-01 Prover a quantidade e a capacitação necessárias ao pessoal envolvido neste processo. A OM poderá se valer dos cursos do CIANB para capacitar o seu pessoal. **Responsável: CMG MARLON****Ações de Contingência**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Não aquisição necessário por falta de pecúlio	do Licitações/Contratações inscritas em Restos a Pagar que serão canceladas por falta do recebimento do objeto.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Não aquisição da necessidade pela Administração e perda do crédito orçamentário pela OM.

Ações PreventivasP-01 Melhorar o planejamento e o processo licitatório para que as empresas vencedoras consigam entregar o objeto mesmo após o encerramento do exercício financeiro. **Responsável: ANA CAROLINA NANTES PINHEIRO**P-02 Acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações das empresas contratadas, aplicando, se necessário, as penalidades previstas. **Responsável: ANA CAROLINA NANTES PINHEIRO****Ações de Contingência**

R-05 Contratação incompatível com o almejado pela OM. Determinação das necessidades e formalização da demanda inadequada. Planejamento Administração Médio

Impactos

- 1 Possibilidade de deflagração de certames eivados de vícios. Ocorrência de contratação incompatível com o almejado pela OM, o que acarreta a má utilização do recurso orçamentário. Atrasos decorrentes da necessidade de correções das minutas. Aumento do número de recursos administrativos.

Ações Preventivas

- P-01 Formalizar informações claras da necessidade da demanda e das características e especificações do produto ou serviço a serem contratados. Responsável: ANA CAROLINA NANTES PINHEIRO

- P-02 Planejar minuciosamente, com observância aos requisitos estabelecidos na legislação pertinente, prazos, descrição do objeto e elaboração de minutas à luz dos modelos estabelecidos pela AGU. Responsável: ANA CAROLINA NANTES PINHEIRO

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Questionamentos pelos órgãos de controle acerca da viabilidade e necessidade das mesmas.	Falta ou justificativa incompleta sobre a necessidade da contratação e quantitativo estimado.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

- 1 Demorara Para Finalização do Processo

Ações Preventivas

- P-01 Planejar a quantidade de material adequada para um exercício financeiro. Responsável: ANA CAROLINA NANTES PINHEIRO

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Sobra de produtos gerando desperdícios.	Estimativa de quantidade maior que as necessidades da organização.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

- 1 Desperdício de dinheiro público

Ações Preventivas

- P-01 Planejar a quantidade de material adequada para um exercício financeiro. Responsável: ANA CAROLINA NANTES PINHEIRO

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Número de CATMAT não estar exatamente igual ao descrito no painel de preços	Alguns dos itens solicitados não possuem a descrição de CATMAT exatamente igual ao item solicitado. Para a entrega do material, deve-se considerar a descrição do item como consta na tabela do item 1 do Termo de Referência.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Má interpretação do descritivo da ATA de material;

Ações Preventivas

- P-01 Descritivo exposto no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar alertando que deveria ser seguindo o que está pormenorizado em ATA; Responsável: ANA CAROLINA NANTES PINHEIRO

Ações de Contingência

- C-01 Atenção ao pedido do material pelo Administrador, reforçando o que está explícito em ATA. Responsável: ANA CAROLINA NANTES PINHEIRO

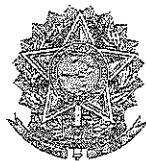
4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANA CAROLINA NANTES
PINHEIRO
Equipe de apoio



MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

32/023.14



PORTARIA Nº 17/BNRJ, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COMANDANTE DA BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o art. 8º da Lei 14.133/2021, e inciso I, art. 13º do Decreto nº 10.024/2019, resolve:

Art. 1º Designar os Militares abaixo relacionados para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações:

1ºTen (QC-IM) 17.0560.71 THAIANE SALES DE OLIVEIRA;
SO-EF 97.0972.09 VIVIANE DE OLIVEIRA;
1ºSG-ES 99.2057.51 MARCOS MENDES LINS;
1ºSG-ES 00.0562.78 FAGNER LUIZ DE CASTRO;
1ºSG-PL 02.1257.57 MARCUS JEFFERSON C. DOS SANTOS; e
3ºSG-CA 10.0325.84 TAFFAREL ANDRADE DO NASCIMENTO.

Parágrafo único. De acordo com o parágrafo 5º do art. 8º da Lei 14.133/2021, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Ao Agente de Contratação, designado pregoeiro, compete:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - A elaboração de ata;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

63105.000408/2023-28

SH BRANCO

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

10/2023

CONTRATANTE (UASG)

Base Naval do Rio de Janeiro (791800)

OBJETO

Aquisição de material elétrico e ferramentas, via Sistema de Registro de Preços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 27.567,25

DATA DA SESSÃO

De / /2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

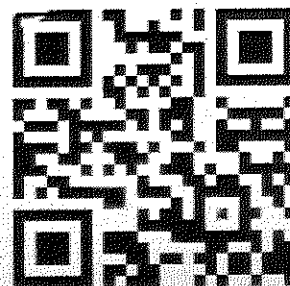
Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



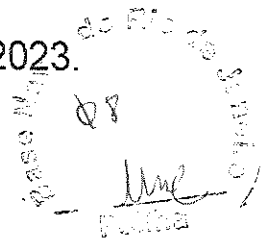
Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. REGISTRO DE PREÇOS	5
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
5. FASE DE LANCES.....	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. HABILITAÇÃO.....	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
10. CONTRATAÇÃO.....	13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2023



(Processo Administrativo n.º 63105.005520/2023-55)

Torna-se público que o(a) Base Naval do Rio de Janeiro, por meio da Seção de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link:

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de materiais elétricos e ferramentas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Assinatura do Responsável
 09
 [Assinatura]
 [Rubrica]

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

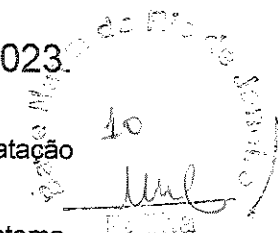
4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10


- 4.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *hum real (R\$1.00)*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. SICAF;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;

- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 dia, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 7.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. *Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*
- 8.2. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:*
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*

18
Muel
P. da

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6. existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

MA

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.2. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
- 9.3. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 9.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 9.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
- 9.6. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 9.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
 - 9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
 - 9.5.3 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.8. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (*Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

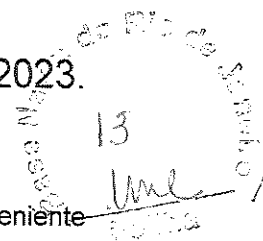
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2023. 14

bilidades

Uma

Peña

14
S 14
14

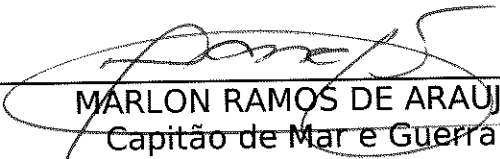
10/10/10



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2023.

- 12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 12.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Niterói, RJ, 24 de outubro de 2023..


MARLON RAMOS DE ARAUJO
Capitão de Mar e Guerra
Comandante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material elétrico e ferramentas de uso imediato pelos militares da Oficina Elétrica da Base Naval do Rio de Janeiro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Conjunto com luva, porta e anel de vedação 1 1/2"	308220	UN	70	R\$ 15,10	R\$ 1.057,00
2	Prensa cabo PG 19 (Cabos entre 12 e 15mm)	470696	UN	40	R\$ 13,77	R\$ 550,67
3	Rolo de 30m de cabo PP 5 vias 2.5mm ²	415720	ROLO	1	R\$ 18,76	R\$ 18,76
4	Caixa de tomadas dupla	413553	UN	25	R\$ 317,99	R\$ 7.949,83

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

	10A para a área externa impermeável (127V/220V)					
5	Rolos de 100m de cabo amarelo 2.5mm2	415720	ROLO	2	R\$ 194,63	R\$ 389,27
6	Rolos de 100m de cabo verde 4mm2	415718	ROLO	2	R\$ 294,63	R\$ 589,27
7	Rolos de 100m de cabo azul 6mm2	343150	ROLO	2	R\$ 394,63	R\$ 789,27
8	Rolos de 100m de cabo preto 6mm2	343150	ROLO	2	R\$ 394,63	R\$ 789,27
9	Rolos de 100m de cabo branco 6mm2	343150	ROLO	2	R\$ 394,63	R\$ 789,27
10	Rolos de 100m de cabo vermelho 6mm2	343150	ROLO	2	R\$ 394,63	R\$ 789,27
11	Rolos de 100m de cabo verde 10mm2	426945	ROLO	1	R\$ 946,63	R\$ 946,63

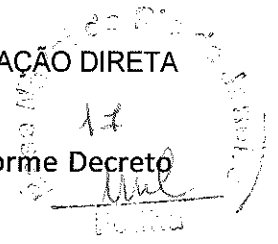
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

12	Rolo de 100m de cabo azul 16mm2	333798	ROLO	1	R\$ 1.256,30	R\$ 1.256,30
13	Rolo de 100m de cabo vermelho 16mm2	333798	ROLO	1	R\$ 1.256,30	R\$ 1.256,30
14	Rolo de 100m de cabo branco 16mm2	333798	ROLO	1	R\$ 1.256,30	R\$ 1.256,30
15	Rolo de 100m de cabo preto 16mm2	333798	ROLO	1	R\$ 1.256,30	R\$ 1.256,30
16	Disjuntor tripolar de caixa moldada de 50A	323721	UN	2	R\$ 257,97	R\$ 515,96
17	Disjuntor bipolar de 32A	424725	UN	2	R\$ 44,63	R\$ 89,27
18	Disjuntor bipolar de 16A	402099	UN	2	R\$ 44,63	R\$ 89,27
19	Disjuntor monopolar de 20A	452693	UN	2	R\$ 10,97	R\$ 21,93
20	Spots balizador de embutir	601421	UN	6	R\$ 211,30	R\$1.267,80

	para chão e jardim IP68					
21	Lâmpada led RGB multicolor 18W	612323	UN	6	R\$ 217,97	R\$ 1.307,80
22	Lâmpada LED 15W E-27	390990	UN	24	R\$ 11,15	R\$ 267,60
23	Fitas isolante 3M	464018	UN	20	R\$ 34,63	R\$ 692,67
24	Óleo desengripante aerosol WD40	349296	UN	5	R\$ 44,66	R\$ 223,30
25	Rolo de 100m de fita NEON flexível área externa IP68	426963	ROLO	2	R\$ 1.443,33	R\$ 2.886,67
26	Quadro de distribuição chapa tipo 24C para 8 circuitos trifásicos	250737	UN	1	R\$ 521,32	R\$ 521,32

1.2. Caso a descrição que conste no CATMAT mencionado não possua exatamente a mesma descrição do item solicitado, deve-se considerar, para a entrega do material, a descrição no campo “Especificação” da Tabela acima.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.



1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados da emissão da no, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O Estudo Técnico Preliminar oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Plano Anual de Contratações é dispensável pelo Comando da Marinha. Apesar disso, a contratação está em consonância com o disposto no Planejamento Estratégico Organizacional da Base Naval do Rio de Janeiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A CONTRATADA deverá se atentar ao cumprimento do Decreto nº 8.077, de 2013; o qual regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, além do registro, controle e monitoramento de produtos.

4.1.2. A CONTRATADA ficará encarregada do descarte de eventuais resíduos gerados, de maneira a atender as legislações em vigor, inclusive nos casos pertinentes. Adotando a logística reversa conforme prevista na Política Nacional de Resíduos, conforme descrito no Art. 33 da lei 12.305/10.

4.1.3. Decreto nº 7.746, de 05/06/12, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

- 4.1.4. Priorizar a política dos 5R's da sustentabilidade conforme preconizado pelo Ministério do Meio Ambiente.
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá se atentar ao cumprimento da Lei nº 6.938, de 1981; sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.
- 4.1.6. A CONTRATADA deverá se atentar ao cumprimento da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; referente à fiscalização do uso sustentável de produtos e subprodutos da flora nativa na atividade de comércio.
- 4.1.7. A CONTRATADA deverá se atentar ao cumprimento do Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2022; referente aos princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade.
- 4.1.8. A CONTRATADA deverá se atentar a Portaria nº443, de 17 de dezembro de 2014 do Ministério do Meio Ambiente; referente à Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção.
- 4.1.9. A CONTRATADA deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006.
- 4.1.10. A CONTRATADA deverá observar as proibições e condições para uso de espécie ameaçada de extinção, nos termos da Portaria.

Subcontratação

4.2. A subcontratação é permitida para o transporte dos objetos até a Base Naval do Rio de Janeiro.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. O material poderá ser vistoriado no momento da entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados após a emissão da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: na Divisão de Prefeitura da Base Naval do Rio de Janeiro, localizada na Ilha de Mocanguê Grande, s/nº, Niterói – RJ; no horário de 08 às 16h de segunda a sexta.

18
[Assinatura]

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

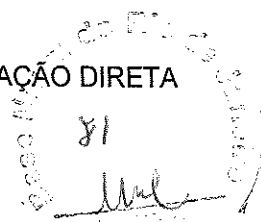
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**Exigências de habilitação**

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.42. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso o quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.44. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.567,25 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no Item 1 deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

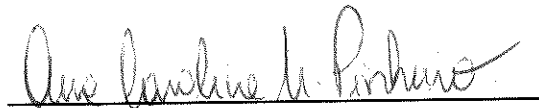
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 91800;
- II) Fonte de Recursos: 1115000000;
- III) Programa de Trabalho: 174678;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: R90109001LO.

Niterói, RJ, 16 de outubro de 2023.

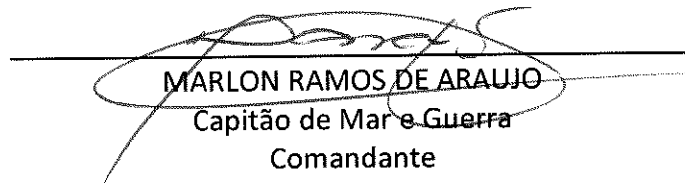


ANA CAROLINA NANTES PINHEIRO
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
CPF: 151.401.547-14

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

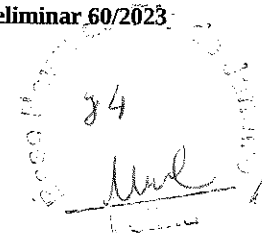
Aprovo:

Niterói, RJ, 16 de outubro de 2023.



MARLON RAMOS DE ARAUJO
Capitão de Mar e Guerra
Comandante

Estudo Técnico Preliminar 60/2023



1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 A Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ) tem entre suas atividades-fim prover apoio aos navios da Marinha do Brasil (MB) e as diversas Organizações Militares localizadas no Complexo Naval de Mocanguê.

2.2 A Seção de eletricidade(231), subdivisão do Departamento de apoio da BNRJ, é responsável pelos serviços prediais, manutenção e reparos emergências de toda a base;

2.3 Foi identificado pelo corpo técnico a necessidade de obter os materiais elétricos direcionados para uso imediato em pequenos reparos e melhorias.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Eletricidade	1Ten (RM2-EN) ANA CAROLINA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

4.1.1. A(s) empresa (s) que fornecerá(ão) os itens ficará(ão) responsável(is) por realizar a entrega, na Base Naval do Rio de Janeiro, *Endereço:* Ilha do Mocanguê Pequeno, S/N Centro - Niterói - RJ CEP 24049-900. Seção de Eletricidade;

4.1.2. O fornecimento dos materiais será realizado conforme demanda de utilização e consumo e será pedido via correio eletrônico(Zimbra);

4.1.3. Os itens serão devolvidos em caso de suas características descumprirem as informações especificadas no Item 1 do Termo de Referência;

4.1.4. O prazo para recebimento dos itens solicitados pela fiscalização é de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de entrega do empenho a(s) CONTRATADA(s);

4.3. A (s) CONTRATADA(s) na fase de habilitação deverá(ão):

4.3.1. Ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do material;

4.3.2. Atentar para os itens exemplificados no parágrafo 4.1.2 do Termo de referência que devem obedecer as regras sobre implementação de sistemas de Logística Reversa; e

4.4. As obrigações da(s) Contratada(s) e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. A contratação de empresas especializadas para fornecimento de itens de eletricidade será por meio de Sistema de Registro de Preços;
- 5.2. Opta-se por realizar a presente licitação na modalidade **Pregão por dispensa de licitação**, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do enquadramento dos itens pretendidos nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema, a saber: necessidade de aquisições frequentes, parceladas e a dificuldade de se definir o quantitativo, acordo incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto no 7.892/2013;
- 5.3. No que tange às empresas fornecedoras/fabricantes, tem-se por histórico de contratações anteriores que há total domínio do mercado sobre o objeto a ser adquirido, vez que existem empresas, em nível nacional, regional e estadual, disponíveis, a qualquer tempo, para atendimento desse tipo de demanda. Tal fato, por si só, confere a possibilidade de ampla participação na licitação de empresas especializadas, favorecendo a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa;
- 5.4. Após avaliação das aquisições anteriores, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar é viável, porque promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Este Estudo Técnico Preliminar apresenta soluções que, de modo geral, planeja a melhor maneira de adquirir os itens necessários para uso imediato dos eletricitistas da Oficina Elétrica;
- 6.2. A aquisição dos itens observará as seguintes condições:
- 6.2.1. O prazo para recebimento do material é de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de entrega do empenho a Empresa vencedora;
- 6.2.2. Os itens deverão ser entregues conforme **item 4** desse ETP;
- 6.2.3. As unidades de fornecimento e as especificações dos itens devem ser fielmente respeitadas; e
- 6.3. As características dos materiais fornecidos deverão obedecer fielmente o preconizado no presente documento; estando sujeito a não recebimento em caso de discrepâncias. Devendo a contratada sanar as discrepâncias com a devida celeridade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Os quantitativos de itens encontram-se no item 1 do Termo de Referência.

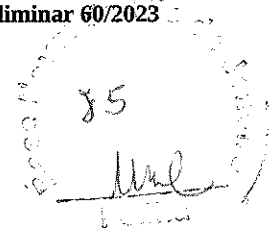
8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 27.567,25

- 8.1. A solução que atende aos interesses e necessidades da Administração, sob o aspecto de vantajosidade em termos de economicidade e operacionalidade, é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para o fornecimento dos itens constantes do Objeto mediante cotação direta;
- 8.2. Ressalta-se que os valores inexequíveis ou excessivamente elevados foram descartados. Assim, para o cálculo do valor estimado, foi calculado a mediana dos valores restantes; e
- 8.3. Foram pedidos os orçamentos para três empresas diversas que já atenderam a BNRJ com materiais elétricos em outras licitações ou dispensa de licitações.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. Não se julga necessário que o fornecimento dos itens seja realizado por 01 (um) único fornecedor. Deste modo, vislumbra-se atender aos princípios da competitividade e economicidade com o parcelamento do objeto.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá aquisições correlatas e/ou interdependente com o objeto de aquisição em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Plano Anual de Contratações é dispensável pelo Comando da Marinha. Apesar disso, a contratação está em consonância com o disposto no Planejamento Estratégico Organizacional da Base Naval do Rio de Janeiro

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição desse itens vislumbra atender a demanda de insumos para uso imediato pelos militares da Oficina Elétrica.
12.2. Quanto a economicidade na aquisição dos itens em questão, a Administração, visto que foi feito orçamentos sobre os materiais desejados

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A Marinha do Brasil apresenta um histórico recente de aquisições desta natureza, de modo a já possuir ambiente adequada e estrutura necessária para armazenar e receber o material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade, a CONTRATADA deverá se atentar a especificidade do OBJETO e dos eventuais riscos ambientais associados às atividades; além do descarte de resíduos. Deste modo a CONTRATADA deverá atentar aos critérios de sustentabilidade ambiental relacionados abaixo:

14.1.1. A CONTRATADA deverá se atentar ao cumprimento do Decreto no 8.077, de 2013; o qual regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, além do registro, controle e monitoramento de produtos;

14.1.2. A CONTRATADA ficará encarregada do descarte de eventuais resíduos gerados, de maneira a atender as legislações em vigor, inclusive nos casos pertinentes. Adotando a logística reversa conforme prevista na Política Nacional de Resíduos, conforme descrito no Art. 33 da lei 12.305/10;

14.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privada;

14.1.4. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN no 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

14.2. A aquisição em si deste não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Ao verificar-se a complexidade do objeto que se pretende contratar, nota-se de pronto que este transcende as possibilidades e recursos orgânicos da Organização Militar responsável, no que compete às máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, o que justifica a contratação através da dispensa eletrônica.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA NANTES PINHEIRO

Equipe de apoio

86
[Handwritten signature and stamp]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA E MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. PESQUISA DE MERCADO

1.1. Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi a média de preços e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1.2. A pesquisa de preços se deu, conforme previsto no inciso IV do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 21 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

1.3. Foram consultadas diversas empresas do mercado e foram adotadas as cautelas abaixo:

1.3.1. as datas das pesquisas não se diferenciaram em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

1.3.2. os fornecedores tiveram acesso a todas as especificações, quantitativos e obrigações da aquisição, constantes do termo de referência;

1.3.3. Consta nos autos do processo Cópia de Orçamento de 03 (três) fornecedores solicitados apresentando a cotação, tendo sido assegurado prazo razoável para resposta;

1.3.4. Nos orçamentos, constam a identificação e os dados relevantes das pessoas jurídicas pesquisadas.

2. COTAÇÃO COM AS EMPRESAS

2.1. O Tribunal de Contas da União, através dos Acórdãos: nº 1266/2011-Plenário, nº 2531/2011-Plenário, rel. Min. José Jorge, 21.09.2011, assegura:

2.1.1. "... deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. [...] caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada".

2.2. Todas as solicitações de orçamentos foram encaminhadas para as empresas através e-mail dentro do horário comercial do mês e ano corrente, sendo solicitado o encaminhamento das propostas;

2.2.1. Forma de Pagamento;

2.2.2. Especificações técnicas dos serviços a serem realizados e equipamentos;

2.2.3. Qualificação técnica;

2.2.4. Metodologia de Execução e Fiscalização dos serviços; e

2.2.5. Garantia.

3. PROPOSTAS DAS EMPRESAS

3.1. Três empresas enviaram a cotação para aquisição dos materiais elétricos. Para a obtenção do preço de referência, foi utilizada a média dos três orçamentos obtidos, conforme previsto pela IN 65/2021. Assim, o mapa comparativo ficou de acordo com o quadro a seguir:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ELETRICA JUREMA	VALOR UNITÁRIO BRASFRIM	VALOR UNITÁRIO MACTUDO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Conjunto com luva, porta e anel de vedação 1 1/2"	70	R\$ 13,90	R\$ 14,50	R\$ 16,90	R\$ 15,10
2	Pressa cabo PG 19 (Cabo entre 12 e 15mm)	40	R\$ 11,90	R\$ 12,50	R\$ 16,90	R\$ 13,77
3	Rolo de 30m de cabo PP 5 vias 2,5mm ²	1	R\$ 17,85	R\$ 18,50	R\$ 19,90	R\$ 18,76
4	Cabo de tomadas dupla 10A para a área externa impermeável (127V/220V)	25	R\$ 299,58	R\$ 325,00	R\$ 329,00	R\$ 317,59
5	Rolos de 100m de cabo amarelo 2,5mm ²	2	R\$ 189,90	R\$ 195,00	R\$ 199,00	R\$ 194,63
6	Rolos de 100m de cabo verde 4mm ²	2	R\$ 289,90	R\$ 295,00	R\$ 299,00	R\$ 294,63
7	Rolos de 100m de cabo azul 4mm ²	2	R\$ 389,90	R\$ 395,00	R\$ 399,00	R\$ 394,63
8	Rolos de 100m de cabo preto 6mm ²	2	R\$ 389,90	R\$ 395,00	R\$ 399,00	R\$ 394,63
9	Rolos de 100m de cabo branco 6mm ²	2	R\$ 389,90	R\$ 395,00	R\$ 399,00	R\$ 394,63
10	Rolos de 100m de cabo vermelho 6mm ²	2	R\$ 389,90	R\$ 395,00	R\$ 399,00	R\$ 394,63
11	Rolos de 100m de cabo verde 10mm ²	1	R\$ 899,90	R\$ 950,00	R\$ 990,00	R\$ 946,63
12	Rolo de 100m de cabo azul 16mm ²	1	R\$ 1.219,90	R\$ 1.250,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.256,30
13	Rolo de 100m de cabo vermelho 16mm ²	1	R\$ 1.219,90	R\$ 1.250,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.256,30
14	Rolo de 100m de cabo branco 16mm ²	1	R\$ 1.219,90	R\$ 1.250,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.256,30
15	Rolo de 100m de cabo preto 16mm ²	1	R\$ 1.219,90	R\$ 1.250,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.256,30
16	Disjuntor bipolar de caixa moldada de 50A	2	R\$ 249,90	R\$ 255,00	R\$ 269,00	R\$ 257,97
17	Disjuntor bipolar de 32A	2	R\$ 49,90	R\$ 45,00	R\$ 49,00	R\$ 44,63
18	Disjuntor bipolar de 16A	2	R\$ 39,90	R\$ 45,00	R\$ 49,00	R\$ 44,63
19	Disjuntor monopolar de 20A	2	R\$ 9,90	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 10,97
20	Spot e balizador de embutir para chão e jardim IP68	6	R\$ 399,90	R\$ 215,00	R\$ 219,00	R\$ 211,30
21	Lâmpada led RGB multicolor 18W	24	R\$ 9,95	R\$ 11,50	R\$ 12,00	R\$ 11,15
22	Lâmpada LED 15W E-27	20	R\$ 23,90	R\$ 35,00	R\$ 39,00	R\$ 34,63
23	Plata isofante 3M	5	R\$ 39,98	R\$ 45,00	R\$ 49,00	R\$ 44,66
24	Óleo desengripante aerossol WD40	2	R\$ 1.290,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.443,33
25	Rolo de 100m de fita NEON Recível área externa IP68	2	R\$ 499,95	R\$ 525,00	R\$ 539,00	R\$ 521,32
26	Quadro de distribuição chapa tipo 24C para 8 circuitos trifásicos	1				
			TOTAL			R\$ 27.567,25

O valor total do objeto é de **R\$ 27.567,25 (Vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

4. ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS

4.1 É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.

4.2 Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexecutáveis.

4.3 Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

4.4 Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida;

4.5. Por fim, o objetivo da presente licitação é evitar o desabastecimento desses itens, bem como afastar a necessidade de aquisição por dispensa de licitação em que os preços praticados costumam ser maiores que os obtidos nos pregões eletrônicos.

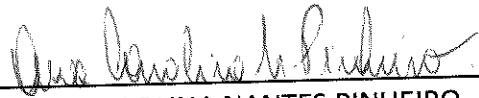
4.6 Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na licitação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo licitatório com as condições apresentadas.

5. ADENDOS:

5.1 São adendos deste Mapa Comparativo de Preços:

- I. PROPOSTA COMERCIAL ELÉTRICA JUREMA;
- II. PROPOSTA COMERCIAL BRASFEMM COMERCIAL LTDA; e
- III. PROPOSTA COMERCIAL MAXTUDO.

Niterói, RJ, em 16 de outubro de 2023.



ANA CAROLINA NANTES PINHEIRO
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregada da Seção de Eletricidade
CREA-RJ: 2017126193

88
11/11/2023

ELETRICA JUREMA LTDA.

AV: MARECHAL FLORIANO, Nº 42.

BAIRRO: CENTRO

CEP: 20080-007

CNPJ: 33.029.588/0001-65

IE: 81.187.975

TEL: 2253-5788 TELEFAX: 2516-2751

e-mail: el.jurema@hotmail.com

RJ

10/9/2023

Ana Carolina Nunes Pinheiro
Primeira-Tenente (RM2-EN)
Encarregada Seção de Eletricidade

CONTATO:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAT	UNIT	SUBTOTAL
70 - Conjunto com luva, porta e anel de vedação 1 1/2"	70	R\$ 13,90	R\$ 973,00
40 - Prensa cabo PG 19 (Cabos entre 12 e 15mm)	40	R\$ 11,90	R\$ 476,00
01 - Rolo de 30m de cabo PP 5 vias 2,5mm²	1	R\$ 17,89	R\$ 17,89
25 - Caixa de tomadas dupla 10A para área externa impermeável (127V/220V)	25	R\$ 299,98	R\$ 7.499,50
02 - Rolos de 100m de cabo amarelo 2,5mm²	2	R\$ 189,90	R\$ 379,80
02 - Rolos de 100m de cabo verde 4mm²	2	R\$ 289,90	R\$ 579,80
02 - Rolos de 100m de cabo azul 6mm²	2	R\$ 389,90	R\$ 779,80
02 - Rolos de 100m de cabo preto 6mm²	2	R\$ 389,90	R\$ 779,80
02 - Rolos de 100m de cabo branco 6mm²	2	R\$ 389,90	R\$ 779,80
01 - Rolo de 100m de cabo verde 10mm²	1	R\$ 899,90	R\$ 899,90
01 - Rolo de 100m de cabo azul 16mm²	1	R\$ 1.219,90	R\$ 1.219,90
01 - Rolo de 100m de cabo vermelho 16mm²	1	R\$ 1.219,90	R\$ 1.219,90
01 - Rolo de 100m de cabo branco 16mm²	1	R\$ 1.219,90	R\$ 1.219,90
01 - Rolo de 100m de cabo preto 16mm²	1	R\$ 1.219,90	R\$ 1.219,90
02 - Disjuntor Bipolar de 32A	2	R\$ 249,90	R\$ 499,80
02 - Disjuntor Bipolar de 16A	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
02 - Disjuntor Monopolar de 20A	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80
06 - Spots Balizador de embutir para chão e jardim IP 68	6	R\$ 199,90	R\$ 1.199,40
06 - lâmpada led RGB multicolor 18W	6	R\$ 189,90	R\$ 1.139,40

24 - Lâmpadas LED 15W E-27	24	R\$ 9,95	R\$ 238,80
20 - Fitas isolante 3M	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
05 - Óleo desengripante aerosol WD40	5	R\$ 39,98	R\$ 199,90
02 - Rolos de 100m de fita neon flexível área externa IP-68	2	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
01 - Quadro de Distribuição chapa Tipo 24C para 08 circuitos trifásicos	1	R\$ 499,95	R\$ 499,95
como já informado , as tomadas o prazo de entrega em media 30 dias uteis			

prazo de validade da proposta de 60 dias R\$ 26.159,34

pagamento por empenho

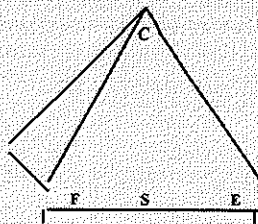
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Ilha do Mocanguê Grande s/n

Ponta da Areia - Niterói

CNPJ: 00.394.502/0105-30

Ana Carolina Nunes Pinheiro
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregada da Seção de Eletricidade



BRASFEMM COMERCIAL LTDA.

Rua Mayrink Veiga, 11 - sala 202
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20090-050

Telefax: (21) 2223-4514

brasfemm@terra.com.br CNPJ 03.245.766/0001-24 Insc. Est. 76.013.845

Rio de Janeiro, 09 DE SETEMBRO DE 23

A BASE NAVAL DO RJ
SOB O CNPJ 00.394.502/0105-30
SITUADO NA ILHA DE MOCANGUE SN
NA CIDADE DE NITEROI - CEP 24049-900
IE: ISENTO - TEL 21891336

REQUISITA A PROPOSTA ABAIXO:

Ana Carolina Nantes Pinheiro
Primeiro Tenente (RM2-EN)
Secretaria da Seção de Eletricidade

ITEM	DESCRIÇÃO			
1	70 - Conjunto com luva, porta e anel de vedação 1 1/2"	70	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00
2	40 - Prensa cabo PG 19 (Cabos entre 12 e 15mm)	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
3	01 - Rolo de 30m de cabo PP 5 vias 2,5mm ²	1	R\$ 18,50	R\$ 18,50
4	25 - Caixa de tomadas dupla 10A para área externa impermeável (127V/220V)	25	R\$ 325,00	R\$ 8.125,00
5	02 - Rolos de 100m de cabo amarelo 2,5mm ²	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
6	02 - Rolos de 100m de cabo verde 4mm ²	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
7	02 - Rolos de 100m de cabo azul 6mm ²	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
8	02 - Rolos de 100m de cabo preto 6mm ²	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
9	02 - Rolos de 100m de cabo branco 6mm ²	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
10	02 - Rolos de 100m de cabo vermelho 6mm ²	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
11	01 - Rolo de 100m de cabo verde 10mm ²	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
12	01 - Rolo de 100m de cabo azul 16mm ²	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
13	01 - Rolo de 100m de cabo vermelho 16mm ²	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
14	01 - Rolo de 100m de cabo branco 16mm ²	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00

16	02 – Disjuntor Tripolar caixa moldada de 50A	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
17	02 - Disjuntor Bipolar de 32A	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
18	02 – Disjuntor Bipolar de 16A	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
19	02 – Disjuntor Monopolar de 20A	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
20	06 – Spots Balizador de embutir para chão e jardim IP 68	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
21	06 -lâmpada led RGB multicolor 18W	6	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
22	24 – Lâmpadas LED 15W E-27	24	R\$ 11,50	R\$ 276,00
23	20 – Fitas isolante 3M	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
24	05 – Óleo desengripante aerosol WD40	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
25	02 – Rolos de 100m de fita neon flexível área externa IP-68	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
26	01 – Quadro de Distribuição chapa Tipo 24C para 08 circuitos trifásicos	1	R\$ 525,00	R\$ 525,00

TOTAL GERAL DOS ITENS 27726,50

Entrega: 05 dias
Validade: 60 dias
Pagamento:empenho

Banco Itaú
Ag 6196
C/C 03170-9

Ana Carolina Nantes Pinheiro
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregada da Seção de Eletricidade

MAXITUDO ELETRICA, HIDRAULICA, FERRAGENS EM GERAL LTDA

CNPJ: 43.607.405/0001-03

RIO 10/09/2023

BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Ilha do Mocangê Grande s/n

Ponta da Areia – Nite

CNPJ: 00.394.502/0105-3

Ana Carolina Nantes Pinheiro

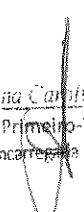
Primeiro-Tenente (RM2-EN)

Encarregada da Seção de Eletricidade

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTID.	UNIT	SUBTOTAL
1	70 - Conjunto com luva, porta e anel de vedação 1 1/2"	70	R\$ 16,90	R\$ 1.183,00
2	40 - Prensa cabo PG 19 (Cabos entre 12 e 15mm)	40	R\$ 16,90	R\$ 676,00
3	01 - Rolo de 30m de cabo PP 5 vias 2,5mm ²	1	R\$ 19,90	R\$ 19,90
4	25 - Caixa de tomadas dupla 10A para área externa impermeável (127V/220V)	25	R\$ 329,00	R\$ 8.225,00
5	02 - Rolos de 100m de cabo amarelo 2,5mm ²	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
6	02 - Rolos de 100m de cabo verde 4mm ²	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00
7	02 - Rolos de 100m de cabo azul 6mm ²	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
8	02 - Rolos de 100m de cabo preto 6mm ²	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
9	02 - Rolos de 100m de cabo branco 6mm ²	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
10	02 - Rolos de 100m de cabo vermelho 6mm ²	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
11	01 - Rolo de 100m de cabo verde 10mm ²	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
12	01 - Rolo de 100m de cabo azul 16mm ²	1	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00

13	01 – Rolo de 100m de cabo vermelho 16mm ²	1	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
14	01 – Rolo de 100m de cabo branco 16mm ²	1	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
15	01 – Rolo de 100m de cabo preto 16mm ²	1	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
16	02 – Disjuntor Tripolar caixa moldada de 50A	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
17	02 – Disjuntor Bipolar de 32A	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
18	02 – Disjuntor Bipolar de 16A	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
19	02 – Disjuntor Monopolar de 20A	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
20	06 – Spots Baliz embutir para chão e jardim IP 68	6	R\$ 219,00	R\$ 1.314,00
21	06 – lâmpada led RGB multicolor 18W	6	R\$ 239,00	R\$ 1.434,00
22	24 – Lâmpadas LED 15W E-27	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
23	20 – Fitas isolante 3M	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
24	05 – Óleo desengripante aerosol WD40	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
25	02 – 100m de fita neon flexível área externa IP-68	2	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
26	01 – Quadro Dist chapa Tipo 24C para 08 trifásicos	1	R\$ 539,00	R\$ 539,00

TOTAL DE ITENS R\$ 28815,90 PGTO VIA EMPENHO PROPOSTA VALIDA ATE 30 DIAS CORRIDOS


 Ana Carolina Naves Pinheiro
 Primeiro-Tenente (RM2-EN)
 Encarregada da Seção de Eletricidade